

**LEI COMPLEMENTAR Nº 173/98
de 22 de setembro de 1998**

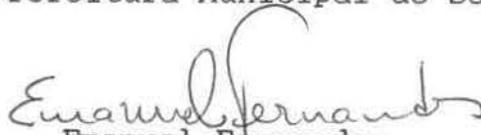
Introduz alterações no Código Tributário Municipal e dá outras providências.

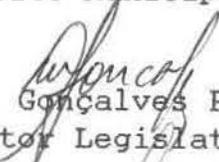
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

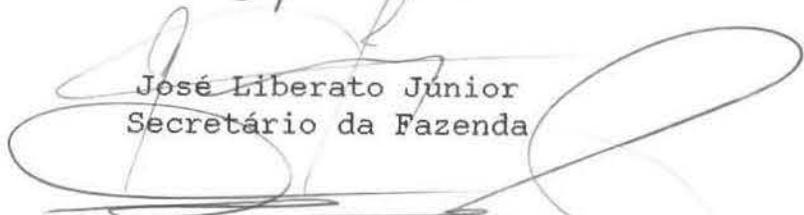
Art. 1º. Ficam fixadas em 0,5% (meio por cento), as alíquotas do Imposto de Serviço Sobre Qualquer Natureza - ISSQN, das atividades de "pesquisa, desenvolvimento e comercialização de softwares e de treinamento".

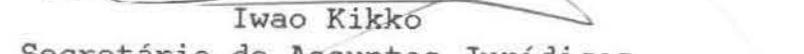
Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de setembro de 1998.

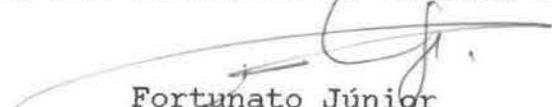

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


José Liberato Junior
Secretário da Fazenda


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos